



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.647 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

(Autor : A Mesa da Câmara municipal)

"Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências".

JOSE ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transformados e reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba:

I - Um cargo de provimento efetivo de Diretor do Serviço de Secretaria e Plenário para um cargo de provimento efetivo de Diretor de Secretaria, mantendo-se a referência 20;

II - Seis cargos de Motorista Oficial para seis cargos de Motorista Parlamentar, mantendo-se a referência salarial 07;

III - Seis cargos de Agente Administrativo para seis cargos de Agente Técnico Administrativo, mantendo-se a referência 12;

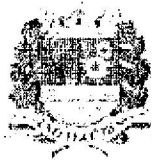
IV - Um cargo de Contador para um cargo de Contador Oficial, sendo reclassificado da referência 14 para a referência 19.

Parágrafo Único - Em decorrência da transformação e reclassificação a que se refere este artigo, os ocupantes dos cargos transformados e reclassificados serão enquadrados, mediante apostila de seus títulos de nomeação.

Art. 2º - Ficam transformados e reclassificados os seguintes cargos públicos de provimento em comissão do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba:

I - Um cargo de Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças da referência C-2 para a referência C-1,

Aut. Nº	102/05
P.L. Nº	176/04
Publ.:	04/03/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Um cargo de provimento em comissão de Superintendente dos Serviços Legislativos para um cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, mantendo-se a referência C-1;

Parágrafo Único – Em decorrência da transformação e reclassificação a que se refere este artigo, os ocupantes dos cargos transformados e reclassificados serão enquadrados, mediante apostila de seus títulos de nomeação.

Art. 3º – Ficam reestruturados na referência C-3 os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) 01 cargo de Assessor da Presidência;
- b) 01 cargo de Assessor de Informática; e
- c) 01 cargo de Coordenador dos Serviços de Manutenção.

Art. 4º – O anexo II da Lei nº 4.477, de 14 de abril de 2.004 fica acrescido da referência C-4.

Art. 5º - Ficam reclassificados para a referência C-4 os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

- a) 01 cargo de Assessor da Mesa da Câmara;
- b) 02 cargos de Assessor de Comunicação;
- c) 01 cargo de Assistente de Imprensa;
- d) 16 cargos de Assessor Parlamentar;
- e) 01 cargo de Assistente de Recepção;
- f) 01 cargo de Motorista da Presidência; e
- g) 01 Assistente de Biblioteca e Digitalização.

Parágrafo Único – Em decorrência da reclassificação a que se refere este artigo, os ocupantes dos cargos reclassificados serão enquadrados nos novos cargos, mediante apostila de seus títulos de nomeação.

Art. 6º - Os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, das funções gratificadas e da Tabela de Valores dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Indaiatuba passam a ser os indicados nos anexos I, II, III e IV, respectivamente, que integram esta Lei.

Art. 7º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título para exercício de qualquer cargo, emprego ou função de provimento efetivo ou em comissão, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba, na forma regimental, somente poderá ocorrer, dando que atendido ao disposto no art. 169 e respectivo § 1º da Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA **ESTADO DE SÃO PAULO**

com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de julho de 1998 e observadas as demais normas constitucionais legais.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementando, se necessário, consignadas para o exercício de 2.005.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QTE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
2	Copeira	02
3	Telefonistas	06
6	Auxiliar Administrativo	06
3	Recepcionista	04
1	Almoxarife	07
6	Motorista Parlamentar	07
6	Agente Técnico Administrativo	12
1	Contador Oficial	19
1	Diretor do Serviço de Secretaria	20
1	Diretor do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	20

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTO NA VACÂNCIA

01	Coordenador de Transportes e Serviços Gerais	13
----	--	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QTE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR-R\$
1	Chefe de Gabinete da Presidência	C-1	2.103,00
1	Consultor Jurídico da Presidência	C-1	2.103,00
2	Assessor Jurídico	C-1	2.103,00
1	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	C-1	2.103,00
1	Assessor de Imprensa e Divulgação Legislativa	C-2	1.785,40
1	Diretor do Dep. de Compras e Contr. Patrim.	C-2	1.785,40
1	Assessor Contábil da Mesa	C-2	1.785,40
1	Assessor da Presidência	C-3	1.300,00
1	Assessor de Informática	C-3	1.300,00
1	Coordenador dos Serviços de Manutenção	C-3	1.300,00
1	Assessor da Mesa da Câmara	C-4	953,25
2	Assessor de Comunicação	C-4	953,25
1	Assistente da Imprensa	C-4	953,25
1	Assistente de Recepção	C-4	953,25
16	Assessor Parlamentar	C-4	953,25
1	Motorista da Presidência	C-4	953,25
1	Assistente de Biblioteca e Digitalização	C-4	953,25

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QTE	DENOMINAÇÃO	SIMB/REF.	VLR-R\$
1	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	FG1	429,00
1	Encarregado de Transportes	FG1	429,00
1	Chefe Serviço de Secretaria	FG2	514,80
1	Chefe Serviço de Pessoal	FG2	514,80
1	Chefe de Serviço de Contabilidade e Finanças	FG2	514,80
1	Chefe de Informática	FG2	514,80

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REF.	1	2	3	4	5
1	R\$429,00	R\$450,45	R\$472,94	R\$496,60	R\$521,30
2	R\$469,76	R\$493,22	R\$517,40	R\$543,27	R\$570,44
3	R\$511,94	R\$537,54	R\$564,40	R\$592,62	R\$622,25
4	R\$557,44	R\$585,32	R\$614,58	R\$645,30	R\$677,55
5	R\$607,60	R\$638,00	R\$669,89	R\$703,38	R\$738,53
6	R\$662,29	R\$695,40	R\$730,15	R\$766,60	R\$804,96
7	R\$721,89	R\$757,98	R\$795,96	R\$835,67	R\$877,45
8	R\$786,83	R\$826,15	R\$867,47	R\$910,84	R\$956,38
9	R\$857,61	R\$900,49	R\$945,49	R\$992,78	R\$1042,41
10	R\$934,70	R\$981,44	R\$1030,50	R\$1081,85	R\$1.136,11
11	R\$1.074,90	R\$1.128,65	R\$1.185,08	R\$1244,30	R\$1.306,50
12	R\$1.236,30	R\$1.298,12	R\$1.363,02	R\$1.431,17	R\$1.502,70
13	R\$1.368,50	R\$1.436,93	R\$1.508,78	R\$1.584,18	R\$1.663,40
14	R\$1.505,40	R\$1.580,67	R\$1.659,70	R\$1.742,68	R\$1.829,80
15	R\$1.655,94	R\$1.738,75	R\$1.825,66	R\$1.916,55	R\$2.012,79
16	R\$1.821,30	R\$1.912,35	R\$2.007,98	R\$2.108,38	R\$2.213,77
17	R\$2.021,63	R\$2.122,72	R\$2.228,85	R\$2.340,26	R\$2.457,26
18	R\$ 2.264,20	R\$ 2.377,44	R\$ 2.496,26	R\$ 2.621,06	R\$ 2.752,10
19	R\$ 2.535,91	R\$ 2.662,60	R\$ 2.795,78	R\$ 3.082,30	R\$ 3.236,35
20	R\$ 2.840,24	R\$ 2.982,20	R\$ 3.131,30	R\$ 3.287,83	R\$ 3.452,15

f